



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00339

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 225/2022
PROCESSO ADM Nº 179/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A
EMPRESA BANCO BRADESCO S.A.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA**, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, e, do outro lado, a Empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito sob o CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, Inscrição Estadual isenta, situado à Cidade de Deus, S/Nº, Vila Yara, Osasco - SP, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelos Srs. **Juarez Evangelista dos Santos**, portador de documento de identidade nº. 1474539505, emitido por SSP/BA e **Adriana Renata Freitas Fagundes Celestino**, portadora de documento de identidade nº. 510429599, emitido por SSP/BA, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-040-2022**, e disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123/2006, e resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente tem o presente por objeto a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários similares, dos servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Sobradinho, conforme especificações contidas no edital de pregão eletrônico nº PE-040-2022, anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de 26 de setembro de 2022, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 0204 – Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Projeto Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

30340

A Contratada pagará a Contratante à importância de **R\$ 800.010,00** (oitocentos mil e dez reais), em parcela única, mediante transferência bancária na Agência: 4623-X, Conta Corrente: 20737-3- Banco 001, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrão à conta da CONTRATADA.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

As condições e procedimentos operacionais e as obrigações que deverão ser atendidas pelas partes, constam do Anexo I, do edital, parte integrante deste, instrumento.

V - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente contrato tem sua vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

6.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos por pessoas não credenciadas, paralisação ou interrupção da prestação dos serviços contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2 A CONTRATADA se compromete a fornecer gratuitamente quando solicitado pelo CONTRATANTE elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

6.3 Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ficar sujeita às sanções previstas neste instrumento, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00341

6.4 A CONTRATADA cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária ou Posto de Atendimento.

6.5. A CONTRATADA poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar mais Postos de Atendimento Eletrônico-PAE, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.6 Em caso de paralisação pelo CONTRATANTE ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei 8666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sobradinho /BA e registro junto a banco de dados de outros entes federados e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, interruptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, interruptos ou não, pelo não fornecimento Contratado;

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

342

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro de Sobradinho/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença dos que subscrevem depois de lido e achado conforme.

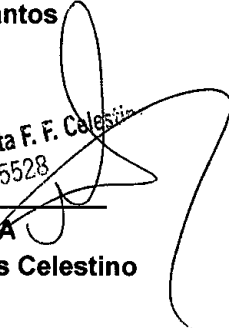
Sobradinho, 26 de setembro de 2022.



REGIS CLEWYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal de Sobradinho



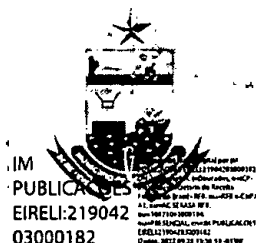
BANCO BRADESCO S.A
Juarez Evangelista dos Santos
Representante Legal



BANCO BRADESCO S.A
Adriana Renata Freitas Fagundes Celestino
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome JONATHAN KAUE DOS S. OLIVEIRA
CPF nº 396.182.498-13
2. 
Nome HUGO RAFAEL DOS MIRANDA
CPF nº 092.604.944-66



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2340

BAHIA - 28 de Setembro de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000343

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 179/2022. PE nº. 040/2022. Fica adjudicado o objeto: "contratação de instituição financeira, doravante denominado banco, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos, para atender as necessidades do município de Sobradinho/BA", a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, no valor global R\$ 800.010,00 (oitocentos mil e dez reais). Adjudicado em: 26/09/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 179/2022. PE nº. 040/2022. Fica homologado o objeto: "contratação de instituição financeira, doravante denominado banco, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos, para atender as necessidades do município de Sobradinho/BA", as empresas **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, no valor global R\$ 800.010,00 (oitocentos mil e dez reais). Homologado em: 26/09/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 224/2022

Contrato nº 224/2022. Proc. Adm. nº. 179/2022. Pregão Eletrônico nº 040/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. **ASSINATURA:** 26/09/2022. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira, doravante denominado banco, para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos, para atender as necessidades do município de Sobradinho/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 800.010,00 (oitocentos mil e dez reais).



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Publicação em forma digital
por meio de PUBLICAÇÕES
ELETRÔNICAS
Data: 2022.10.05 16:13:51
32

ANO X - Edição Nº 2350

BAHIA - 05 de Outubro de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

030314

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 227/2022

Contrato nº 227/2022. Proc. Adm. nº. 193/2022. Dispensa de Licitação nº 058/2022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60. **ASSINATURA:** 28/09/2022. **OBJETO:** contratação de empresa para cobertura de seguro para 01 (um) veículo tipo ônibus (Marca: VOLKSWAGEM, Modelo: VW/MASCA GRANMICRO, Chassi: 9532M52P5MR102380, Renavan: 464431, Ano Fab: 2020 2021, Capacidade: 25 Passageiros) do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de empreitada por preço unitário. **VALOR GLOBAL** R\$ 2.625,16 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) **VIGÊNCIA:** 28/09/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2340, Ano X, no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2022". **Onde se lê:** CONTRATO Nº 224/2022. **Leia-se:** CONTRATO Nº 225/2022.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial